



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 854 | Itapevi, 26 de janeiro de 2021

Foto: Felipe Barros | Ex Libris | PMI

+ CANALIZAÇÃO - ENCHENTES

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PAIM ESTÃO NA FASE FINAL



CANALIZAÇÃO DO PAIM ESTÁ NA FASE FINAL

Fotos: Willian Leite/PMI



Cerca de 80% das obras estão concluídas; trecho final é de 80 metros e a previsão que fique pronta em março

Seguindo o cronograma, as obras de canalização do Córrego Paim já estão na fase final. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos informa que faltam apenas 80 metros para a conclusão dos trabalhos de canalização que foram iniciados em março do ano passado.

A última etapa é a execução de obras no trecho da Rubens Caraméz, entre a Padaria Pão de Mel até a ligação com o Corredor Oeste, na Av. Feres Nacif Chaluppe. O término da obra está previsto para março.

O córrego está sendo canalizado, parcial-

mente, entre a Praça da Rotatória Fioravante Belli, na Cohab, e a Rua Domingos da Silva, no Parque Suburbano.

Estão sendo executados cerca de 569 metros de canalização, sendo 349 metros em canal aberto, já concluídos, e 220 metros em canal fechado.

Além da canalização do rio, estão sendo abertas duas pistas em cada lado da avenida Rubens Caraméz, nos sentidos Centro e Cotia, com extensão total de 474 metros, entre a Rotatória da Cohab e a Escola do Futuro do Suburbano.

COMBATE A ENCHENTES

A medida deve reduzir congestionamentos na região até a divida com Cotia, além de eliminar os frequentes alagamentos e enchentes provocados pelas cheias do Córrego Paim, assim como promoverá a recuperação do curso da água.

As melhorias também englobam a execução das galerias de águas pluviais no trecho da Avenida Rubens Caraméz, que será ampliado, e nas ruas do entorno: Witermite José Cerqueira, Francisco Correa, São Judas Tadeu, Angelina Barreto, Ana Maria Vaz e Rua Domingos da Silva.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Outros atos oficiais****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINAN-
CIAMENTO Nº 0501.484-67/2018.**

Partícipes:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL e MUNICIPIO DE ITAPEVI.

Objeto do aditamento:

Alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES
e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Assinatura: 21/01/2021.

Secretaria de Saúde**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO, 01, 25 de JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a ordem de priorização para vacinação de Covid-19 em relação aos trabalhadores da área de saúde do Município de Itapevi”

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra Covid-19, publicado em 18/01/2021, que em razão das doses disponíveis para distribuição inicial, serem insuficientes para atender a demanda de trabalhadores da saúde, orienta uma ordem de priorização dos trabalhadores da saúde.

Considerando o Documento Técnico da Campanha de Vacinação Contra Covid-19 do Estado de São Paulo publicado em 19/01/2021, que diante da insuficiência da disponibilidade de doses de vacina para o atendimento de todos os profissionais de saúde, recomenda uma ordem de vacinação para os trabalhadores da saúde.

Artigo 1º. Equipes Priorizadas para vacinação:

1º Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados:

1.1. Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos portadores de deficiência); e

1.2. Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, **que estão na linha de frente e envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19.**

§1º Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a ampliação desse público será de forma gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Artigo 2º. Ordem de Vacinação para trabalhadores da Atenção Básica lotados em Unidades Básicas de Saúde:

- 1º Profissionais que aplicarão as vacinas contra Covid-19;
- 2º Profissionais que colhem PCR;
- 3º Profissionais que realizam a triagem de pacientes suspeitos de Covid-19;
- 4º Profissionais de referência para atendimento de casos Covid-19;
- 5º Profissionais que fazem atendimentos eventuais a casos de Covid-19;
- 6º Profissionais que realizam procedimentos que exigem contato direto e próximo com o paciente, p. ex.: Exame físico, mas não atendem pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- 7º Profissionais que atuam na recepção de paciente;
- 8º Profissionais que atuam nas equipes de limpeza;
- 9º Profissionais que realizam busca ativa de Covid-19 no território;
- 10º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente ou ao público externo;
- 11º Profissionais afastados de suas atividades laborais.

Artigo 3 – Ordem de vacinação para trabalhadores de Hospitais de campanha e Hospitais com leitos Covid-19:

1º Profissionais que atuam nas UTIs, nas alas Covid-19 e no pronto atendimento, atendem diretamente o paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 e realizam procedimentos de:

- a) intubação;
- b) coleta de PCR;
- c) classificação de risco, e
- d) cuidados direto ao paciente.

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

- 1.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;
- 1.2. Profissionais maiores de 50 anos;
- 1.3. Profissionais Maiores de 45 anos;
- 1.4. Profissionais Maiores de 40 anos;
- 1.5. Profissionais maiores de 35 anos;
- 1.6. Profissionais maiores que 30 anos;
- 1.7. Profissionais maiores que 25 anos; e
- 1.8. Profissionais maiores que 18 anos.

2º Profissionais que fazem atendimentos eventuais a casos de Covid-19;

3º Profissionais que recepcionam pacientes;

4º Profissionais das equipes de limpeza;

5º Profissionais das equipes de apoio;

6º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente; e

7º Profissionais afastados de suas atividades.

Artigo 4º. Ordem de vacinação para trabalhadores de saúde que trabalham nos serviços de Urgência e Emergência (PS, UPA, SAMU):

1º Profissionais que atendem diretamente o paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 e realizam procedimentos de:

- a) intubação;
- b) coleta de PCR;
- c) classificação de risco; e
- d) cuidados direto ao paciente.

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

- 1.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;
- 1.2. Profissionais maiores de 50 anos;
- 1.3. Profissionais Maiores de 45 anos;
- 1.4. Profissionais Maiores de 40 anos;
- 1.5. Profissionais maiores de 35 anos;
- 1.6. Profissionais maiores que 30 anos;
- 1.7. Profissionais maiores que 25 anos;
- 1.8. Profissionais maiores que 18 anos;

2º Profissionais que recebem pacientes;

3º Profissionais das equipes de limpeza;

4º Profissionais das equipes de apoio;

5º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente; e

6º Profissionais afastados de suas atividades;

Artigo 5º. Ordem de vacinação para trabalhadores da saúde que trabalham nos demais serviços:

A vacinação nestes serviços só terá início após a garantia de vacinação de 100% dos profissionais que atuam na linha de frente, ou seja, profissionais que atuam na referência do atendimento direto de casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

1º Profissionais que, eventualmente, atendem casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 (coleta de PCR, atendimento direto a paciente, manipulação de amostras de Covid-19);

2º Profissionais que realizam procedimentos que exigem contato direto e próximo com o paciente, p. ex.: exame físico, mas não atendem pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;

3º Profissionais que realizam atendimento ao público externo;

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

3.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;

3.2. Profissionais maiores de 50 anos;

3.3. Profissionais Maiores de 45 anos;

3.4. Profissionais Maiores de 40 anos;

3.5. Profissionais maiores de 35 anos;

3.6. Profissionais maiores que 30 anos;

3.7. Profissionais maiores que 25 anos;

3.8. Profissionais maiores que 18 anos;

4º Profissionais da equipe da limpeza e zeladoria;

5º Profissionais que **não** realizam atendimento direto ao público externo; e

6º Profissionais afastados de suas atividades



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2021

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO, 01, 25 de JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a ordem de priorização para vacinação de Covid-19 em relação aos trabalhadores da área de saúde do Município de Itapevi”

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação Contra Covid-19, publicado em 18/01/2021, que em razão das doses disponíveis para distribuição inicial, serem insuficientes para atender a demanda de trabalhadores da saúde, orienta uma ordem de priorização dos trabalhadores da saúde.

Considerando o Documento Técnico da Campanha de Vacinação Contra Covid-19 do Estado de São Paulo publicado em 19/01/2021, que diante da insuficiência da disponibilidade de doses de vacina para o atendimento de todos os profissionais de saúde, recomenda uma ordem de vacinação para os trabalhadores da saúde.

Artigo 1º. Equipes Priorizadas para vacinação:

1º Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados:

1.1. Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos portadores de deficiência); e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

1.2. Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, **que estão na linha de frente e envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19.**

§1º Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a ampliação desse público será de forma gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Artigo 2º. Ordem de Vacinação para trabalhadores da Atenção Básica lotados em Unidades Básicas de Saúde:

- 1º Profissionais que aplicarão as vacinas contra Covid-19;
- 2º Profissionais que colhem PCR;
- 3º Profissionais que realizam a triagem de pacientes suspeitos de Covid-19;
- 4º Profissionais de referência para atendimento de casos Covid-19;
- 5º Profissionais que fazem atendimentos eventuais a casos de Covid-19;
- 6º Profissionais que realizam procedimentos que exigem contato direto e próximo com o paciente, p. ex.: Exame físico, mas não atendem pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- 7º Profissionais que atuam na recepção de paciente;
- 8º Profissionais que atuam nas equipes de limpeza;
- 9º Profissionais que realizam busca ativa de Covid-19 no território;
- 10º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente ou ao público externo;
- 11º Profissionais afastados de suas atividades laborais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Artigo 3 – Ordem de vacinação para trabalhadores de Hospitais de campanha e Hospitais com leitos Covid-19:

1º Profissionais que atuam nas UTIs, nas alas Covid-19 e no pronto atendimento, atendem diretamente o paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 e realizam procedimentos de:

- a) intubação;
- b) coleta de PCR;
- c) classificação de risco, e
- d) cuidados direto ao paciente.

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

- 1.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;
- 1.2. Profissionais maiores de 50 anos;
- 1.3. Profissionais Maiores de 45 anos;
- 1.4. Profissionais Maiores de 40 anos;
- 1.5. Profissionais maiores de 35 anos;
- 1.6. Profissionais maiores que 30 anos;
- 1.7. Profissionais maiores que 25 anos; e
- 1.8. Profissionais maiores que 18 anos.

2º Profissionais que fazem atendimentos eventuais a casos de Covid-19;

3º Profissionais que recepcionam pacientes;

4º Profissionais das equipes de limpeza;

5º Profissionais das equipes de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente; e

7º Profissionais afastados de suas atividades.

Artigo 4º. Ordem de vacinação para trabalhadores de saúde que trabalham nos serviços de Urgência e Emergência (PS, UPA, SAMU):

1º Profissionais que atendem diretamente o paciente suspeito ou confirmado de Covid-19 e realizam procedimentos de:

- a) intubação;
- b) coleta de PCR;
- c) classificação de risco; e
- d) cuidados direto ao paciente.

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

- 1.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;
- 1.2. Profissionais maiores de 50 anos;
- 1.3. Profissionais Maiores de 45 anos;
- 1.4. Profissionais Maiores de 40 anos;
- 1.5. Profissionais maiores de 35 anos;
- 1.6. Profissionais maiores que 30 anos;
- 1.7. Profissionais maiores que 25 anos;
- 1.8. Profissionais maiores que 18 anos;

2º Profissionais que recepcionam pacientes;

3º Profissionais das equipes de limpeza;

4º Profissionais das equipes de apoio;

5º Profissionais que não realizam atendimento direto ao paciente; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6º Profissionais afastados de suas atividades;

Artigo 5º. Ordem de vacinação para trabalhadores da saúde que trabalham nos demais serviços:

A vacinação nestes serviços só terá início após a garantia de vacinação de 100% dos profissionais que atuam na linha de frente, ou seja, profissionais que atuam na referência do atendimento direto de casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

1º Profissionais que, eventualmente, atendem casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 (coleta de PCR, atendimento direto a paciente, manipulação de amostras de Covid-19);

2º Profissionais que realizam procedimentos que exigem contato direto e próximo com o paciente, p. ex.: exame físico, mas não atendem pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;

3º Profissionais que realizam atendimento ao público externo;

Em caso de insuficiência de doses para este grupo, a prioridade deverá seguir o critério de idade:

3.1. Profissionais a partir de 60 anos de idade;

3.2. Profissionais maiores de 50 anos;

3.3. Profissionais Maiores de 45 anos;

3.4. Profissionais Maiores de 40 anos;

3.5. Profissionais maiores de 35 anos;

3.6. Profissionais maiores que 30 anos;

3.7. Profissionais maiores que 25 anos;

3.8. Profissionais maiores que 18 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4º Profissionais da equipe da limpeza e zeladoria;

5º Profissionais que **não** realizam atendimento direto ao público externo; e

6º Profissionais afastados de suas atividades

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2021


Aparecida Luiza Nasif Fernandes
Secretária de Saúde



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 0296/2021 a 0310/2021

0296/2021	ADILSON VIEIRA DA ROCHA	Exonera do cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, a partir de 22/01/2021, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
0297/2021	JULIO CESAR PORTELA	Nomeia para cargo em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria Interna, a partir de 22/01/2021 junto a (ao) Controladoria/Gabinete do Prefeito.
0298/2021	ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	Nomeia servidora efetiva para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 25/01/2021.
0299/2021	ADRIANO ADELSON COSTA	Retifica o item 3º da Portaria de Férias nº 4110/2020, conforme Memorando GAB/SMADA nº 027/2021.
0300/2021	DIRCE RITA SOARES FELIX DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 027/2021, conforme Processo nº 8521/2000.
0301/2021	JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA DA SILVA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2021, 30 (trinta) dias referente ao período de 26/01/2019 a 25/01/2020.
0302/2021	ROBERTA PIRES GARCIA MORELLI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2021, 10 (dez) dias referente ao período de 25/07/2019 a 24/07/2020.
0303/2021	ARLETE DO MONTE MASSELA MALTA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2021, 20 (vinte) dias referente ao período de 08/02/2019 a 07/02/2020.
0304/2021	PAULA ELIZABETE DO AMARAL SOARES	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021, 30 (trinta) dias referente ao período de 02/09/2019 a 01/09/2020.
0305/2021	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS JUNCKER	Concede Férias de 30 dias a partir 14/01/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2017 a 21/07/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2019.
0306/2021	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Concede Férias de 30 dias a partir 22/02/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 26/03/2017 a 25/03/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 26/03/2018 a 25/03/2019.
0307/2021	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/02/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2017 a 16/06/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/06/2018 a 16/06/2019.
0308/2021	EVA FERREIRA DA SILVA	Revoga a Portaria de Férias nº 115/2021, conforme Memorandos GRH/UBS Dr. Nicanor nºs 24/2021 e 12/2021.
0309/2021	GILDO LUIZ PEREIRA	Altera a Portaria de Férias nº 4840/2020, conforme Memorandos GRH/Transporte Saúde nºs 24/2021 e 013/2021.
0310/2021	MARLENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021, 30 (trinta) dias referente ao período de 23/03/2018 a 22/03/2019.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração de Empresas, Ciência da Computação, Designer Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Redes de Computadores e Tecnologia em Gestão Ambiental.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **27, 28 e 29 de janeiro de 2021** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 26 de janeiro de 2021.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
49	JAILANE PEREIRA DOS SANTOS	657426477-SP
50	CAROLINE SANTOS ALVES RODRIGUES	533903701-SP
51	JOÃO VICTOR SILVA DE ALMEIDA	499281391-SP
52	FELICIA RODRIGUES PEREIRA	36530123-1-SP
53	DENILSON MACEDO DA SILVA	394883603-SP

*Substituição aos classificados nº 44, 45 e 47 da Listagem Geral

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
2	RONALDO JULIANO MOTA JÚNIOR	520419868-SP

*Substituição ao classificado nº1 da Listagem Geral

DESIGNER GRÁFICO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
7	GABRIEL GOMES SAVIO	551290043-SP

*Substituição ao classificado nº 6 da Listagem Geral

DIREITO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
39	ANA CLÁUDIA DA SILVA ALVES	643260808-SP
40	KEREN CAROLINE JOIA NOGUEIRA SOUSA	501303236-SP
41	LARISSA RODRIGUES DEMETRIO	397697934-SP
42	MURILO DOMINGUES DE CARVALHO	383369046-SP
43	GIOVANNA SEVERO SERPA	57053392-2-SP

*Substituição ao classificado nº 25, 34, 36, 37 e 38 Listagem Geral

ENGENHARIA CIVIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
10	JAIME FERREIRA PISCIONERI	39114229x-SP

*Substituição ao classificado nº 9 da Listagem Geral

REDES DE COMPUTADORES**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
10	ROBERT RICHARD CRUZ DA SILVA	542012133-SP

*Substituição ao classificado nº 9 Litagem Geral.

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
3	JANAINA APARECIDA ROCHA NASCIEMENTO	591631647-SP

*Substituição ao classificado nº 2 Litagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Errata

- ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL N° 853, DE 22 DE janeiro DE 2021, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

ONDE SE LÊ:

0291/2021	LIDIANE RIBEIRO	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Vigilância Socioassistencial, a partir de 22/01/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
-----------	-----------------	--

LEIA-SE:

0291/2021	LIDIANE RIBEIRO	Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Vigilância Socioassistencial, a partir de 01/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
-----------	-----------------	---

- ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL N° 844, DE 22 DE dezembro DE 2020, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

ONDE SE LÊ:

4946/2020	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio n° 8518, conforme Memorando SME. - GRH n° 278/2020.
-----------	--------------------------------	---

LEIA-SE:

4946/2020	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Revoga a Portaria de Licença Premio n° 2783/2020 , conforme Memorando SME. - GRH n° 278/2020.
-----------	--------------------------------	--

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

